

Aviso de Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica

Contratante: Prefeitura Municipal de Jales – Fundo Social de Solidariedade; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esportes e Juventude; Secretaria Municipal de Governo.

OBJETO

Visa-se o “Registro de preços para eventual aquisição de recarga de extintores diversos, objetivando suprir as necessidades da administração do município de Jales, conforme Termo de Referência - Anexo I”

MOTIVAÇÃO

A eventual aquisição visa garantir a recarga de todos os extintores instalados nas repartições pertencentes ao Município, garantindo assim o perfeito funcionamento dos mesmos, evitando maiores danos e prejuízos, numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.136,50 (dezoito mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/03/2024 às 8:00 horas

Até 04/04/2024 às 8:00 horas

PERÍODO DE LANCES COM INÍCIO

DIA 04/04/2024 às 09:00 horas

COM ENCERRAMENTO DOS LANCES

NO DIA 04/04/2024 às 11:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | licitacao.jales@gmail.com

Anexo do Aviso de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços.

PROCESSO Nº 45/2024.

DISPENSA Nº 30/2024.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024.

Torna-se público que o Município de Jales, por meio do Prefeitura Municipal de Jales – Fundo Social de Solidariedade; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esportes e Juventude; Secretaria Municipal de Governo, realizará Dispensa Eletrônica, Sistema Registro de Preço, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do Art. 75, inciso II, § 6º do Art. 82 e Art. 83, 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Municipal de nº 10.106, Art. 2º, inciso IV, de 04 de janeiro 2024, no que couber e não for contrário a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 04/04/2024 Link: (www.bllcompras.org.br)

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 11:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preço para a eventual aquisição, através do processo nº 45/2024, nº dispensa 30/2024, Sistema de Registro de Preço nº 08/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação será pelo valor **Unitário do LOTE**, conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	1	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 4 KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	158
	2	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 8 KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	22
	3	RECARGA DE EXTINTOR CO2 BC 4KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	3
	4	RECARGA DE EXTINTOR CO2 BC 6KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	9
	5	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	155
	6	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 6KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	0
	7	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	27
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 18.136,50	

1.2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Sistema de Registro de Preço, e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA - Sistema de Registro de Preço.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica, **Sistema de Registro de Preço**, se dará mediante Sistema integrante da plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico (www.bllcompras.org.br)

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema da plataforma BLL, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de **Dispensa Eletrônica, Sistema de Registro de Preço**, e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica, Sistema Registro de Preço, se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, através da plataforma BLL, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo do Aviso de Dispensa de Licitação na Modalidade Eletrônica, Sistema de Registro de Preço**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, juntar as seguintes declarações:

3.9.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.2. Que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.9.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

3.9.4. Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

3.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.9.7. Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da sessão seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09:00 horas** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, através de Sistema de Registro de Preço, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do LOTE**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica, Sistema de Registro de Preço.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$5,00**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, **poderá haver a negociação de condições mais vantajosas**.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha **não** constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, no prazo máximo de até **24 horas** do término da fase de lances, sob pena de desclassificação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) A prova da quitação de todos os tributos devidos às Fazendas Públicas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, relativos à atividade em cujo exercício contrata;

b) A regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;

c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) A regularidade perante a Fazenda Federal;

e) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Dispensa Eletrônica, Sistema de Registro de Preço, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10.106/24 e suas posteriores alterações, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele juntados.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso, e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será realizado o Ata de Registro de Preços e a Nota Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **01 dia útil**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Sistema de Registro de Preço.

7.3. O Aceite na Ata de Registro de Preço ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Sistema de Registro de Preço, e seus anexos;

7.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica (Sistema de Registro de Preço), ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica (Sistema Registro de Preço), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e as normas municipais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. Termo de Referência (Anexo I);

9.11.2. Modelo Declaração Unificada (Anexo II).

Jales, 20 de março de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

1. OBJETO

Contratação de recarga dos extintores de incêndio, sob o Sistema de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, com execução fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de recarga de todos os extintores instalados nas repartições pertencentes ao Município pretende garantir o perfeito funcionamento desse equipamento de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos, numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização.

Esta contratação visa também atender a legislação vigente quanto a manutenção de dispositivos de segurança em instalações comerciais e institucionais de uso coletivo e adequar, os equipamentos instalados, quanto a validade dos cilindros e das recargas de cada um dos extintores em uso.

As justificativas para a Contratação de cada um dos Órgãos Demandantes, foram obtidas através de Documentos de Formalização de Demanda individuais que estão detalhados no item 7 deste Termo de Referência, e o teor das justificativas é demonstrado na tabela abaixo:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
FUNDO SOCIAL	O EXTINTOR DE INCÊNDIO É UM EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA MEDIDAS EMERGENCIAIS DE COMBATE A INCÊNDIOS, E SUA CARGA DEVE SER SUBSTITUÍDA E REALIZADO A MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL APÓS O VENCIMENTO DE SEU PRAZO DE VALIDADE (12 MESES), PARA QUE O EQUIPAMENTO MANTENHA SUA EFICÁCIA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. A RECARGA E MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL DOS EXTINTORES, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA QUANTO À PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DA COMUNIDADE USUÁRIA (SERVIDORES, TERCEIRIZADOS E VISITANTES, ETC.), BEM COMO O PATRIMÔNIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE JALES.
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO</p>	<p>A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. A PRESENÇA ADEQUADA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM UM LOCAL PÚBLICO É OBRIGATÓRIA EM MUITAS JURISDIÇÕES E É UM REQUISITO FUNDAMENTAL PARA A OBTENÇÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.</p> <p>OS EXTINTORES DE INCÊNDIO SÃO UMA FERRAMENTA CRUCIAL PARA A PREVENÇÃO E A MITIGAÇÃO DE INCÊNDIOS. ELES FORNECEM UMA RESPOSTA RÁPIDA E EFICAZ EM CASOS DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIOS, AJUDANDO A CONTROLAR E EXTINGUIR AS CHAMAS ANTES QUE SE ESPALHEM E CAUSEM DANOS SIGNIFICATIVOS.</p> <p>A PRESENÇA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO ADEQUADOS EM UM LOCAL PODE SALVAR VIDAS E PROTEGER PROPRIEDADES. EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, TER ACESSO IMEDIATO A EXINTORES DE INCÊNDIO PODE PERMITIR QUE AS PESSOAS REAJAM RAPIDAMENTE E CONTROLEM PEQUENOS INCENDIOS, EVITANDO A PROPAGAÇÃO DO FOGO E AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO.</p> <p>AO ADQUIRIR EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, GARANTE-SE A PRONTIDÃO CONTÍNUA PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA AO LONGO DESSE PERÍODO. ISSO ASSEGURA QUE HAJA EXTINTORES EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO DISPONÍVEIS EM TODOS OS MOMENTOS.</p>
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO</p>
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO</p>	<p>NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO</p>
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</p>	<p>CONSIDERANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO QUE ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, OS EXTINTORES SÃO EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM TODAS AS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO, DEVENDO ESTAR EM QUANTIDADE E TIPOS ADEQUADOS ÀS CARACTERÍSTICAS E RISCOS PRESENTES EM CADA LOCAL. DIANTE DISSO, SOLICITAMOS A AQUISIÇÃO DOS EXTINTORES E RECARGAS, PREVENINDO INCÊNDIOS EM SUA FASE INICIAL, GARANTINDO A SEGURANÇA E A INTEGRIDADE FÍSICA DOS SEUS USUÁRIOS E SERVIDORES DA SECRETARIA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.</p>
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</p>	<p>CONSIDERANDO QUE O EXTINTOR DE INCÊNDIO É UM DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE AO INCÊNDIO MAIS CONHECIDO, UMA VEZ QUE É COM ELE QUE IMPEDIMOS UM PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E É UM DISPOSITIVO QUE PODE SER MANUSEADO MESMO POR PESSOAS SEM FORMAÇÃO ESPECIFICA, A TROCA, RECARGA E A AQUISIÇÃO DE NOVOS ITENS TORNA-SE INDISPENSÁVEL PARA A SEGURANÇA DOS PRÉDIOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA.</p>
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</p>	<p>A SOLICITAÇÃO DA RECARGA E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A SEGURANÇA DOS SETORES QUE PERTENCE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POIS SE TRATA DE UMA EXIGÊNCIA DO BOMBEIRO.</p>
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS</p>	<p>NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO</p>
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS</p>	<p>NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO</p>

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONSIDERANDO AS CONSEQUÊNCIAS QUE OS INCÊNDIOS PODEM CAUSAR AO AMBIENTE ESCOLAR, PODENDO OCASIONAR TANTO PERDAS SOCIAIS QUANTO ECONÔMICAS E HUMANAS, MUITAS VEZES DE CARÁTER FATAIS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROPOR MEDIDAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NAS UNIDADES ESCOLARES, CONSIDERANDO O FLUXO DE PESSOAS QUE FREQUENTAM O AMBIENTE ESCOLAR, CONSIDERANDO QUE O ITEM É UM REQUISITO IMPORTANTE PARA OBTENÇÃO DA RENOVAÇÃO DO AVCB DOS LOCAIS, CONSIDERANDO A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO ITEM NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FAZ-SE NECESSÁRIO A COMPRA. APROVEITAMOS A OPORTUNIDADE PARA INFORMAR QUE A REFERIDA SECRETARIA REALIZOU A MANUTENÇÃO DE EXTINTORES EM 03/2023, EM SE TRATANDO DE ITEM COM VALIDADE ANUAL HAVERÁ A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO EM 03/2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSIDERANDO QUE AS CARGAS DOS EXTINTORES TÊM PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM ABNT – NBR Nº 12962, SENDO OBRIGATÓRIO REALIZAR AS RECARGAS ANUALMENTE, PARA QUE OS EQUIPAMENTOS ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE USO, VISANDO A SEGURANÇA DOS SERVIDORES, PACIENTES E DEMAIS PESSOAS QUE PORVENTURA ESTEJAM NESTES AMBIENTES E VEÍCULOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES E SUAS RESPECTIVAS RECARGAS PARA AS PRAÇAS ESPORTIVAS DE COMPETÊNCIA DESTA SECRETARIA. FAZ-SE TAMBÉM NECESSÁRIAS AS RECARGAS DOS EXTINTORES JÁ EXISTENTES NAS DEMAIS DEPENDÊNCIAS DE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA, CONSIDERANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS. LEMBRANDO QUE CADA EXTINTOR TEM SUA VALIDADE PREVISTA PARA 12 MESES, NECESSITA-SE DAS FUTURAS AQUISIÇÕES PARA O MÊS DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	O EXTINTOR EXISTENTE NA SALA DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD ESTÁ NECESSITANDO DE UMA NOVA RECARGA. O EXTINTOR É UTILIZADO COMO MEIO DE COMBATE A INCÊNDIO, PREVENINDO DANOS AOS EQUIPAMENTOS PRESENTES NA DEPENDÊNCIA FÍSICA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

As justificativas dos quantitativos de cada um dos Órgãos Demandantes estão descritos na tabela abaixo:

ÓRGÃO DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
FUNDO SOCIAL	AS QUANTIDADES SOLICITADAS CONSIDERARAM O CUSTO HISTÓRICO DE ANOS ANTERIORES, BEM COMO A ADEQUAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	AS QUANTIDADES SOLICITADAS CONSIDERARAM O CUSTO HISTÓRICO DE ANOS ANTERIORES, BEM COMO A ADEQUAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	AS QUANTIDADES SOLICITADAS CONSIDERARAM O CUSTO HISTÓRICO DE ANOS ANTERIORES, BEM COMO A ADEQUAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	AS QUANTIDADES SOLICITADAS CONSIDERARAM O CUSTO HISTÓRICO DE ANOS ANTERIORES, BEM COMO A ADEQUAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AS QUANTIDADES SOLICITADAS CONSIDERARAM O CUSTO HISTÓRICO DE ANOS ANTERIORES, BEM COMO A ADEQUAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AS QUANTIDADES SOLICITADAS CONSIDERARAM O CUSTO HISTÓRICO DE ANOS ANTERIORES, BEM COMO A ADEQUAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AS QUANTIDADES SOLICITADAS CONSIDERARAM O CUSTO HISTÓRICO DE ANOS ANTERIORES, BEM COMO A ADEQUAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	AS QUANTIDADES SOLICITADAS CONSIDERARAM O CUSTO HISTÓRICO DE ANOS ANTERIORES, BEM COMO A ADEQUAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	AS QUANTIDADES SOLICITADAS CONSIDERARAM O CUSTO HISTÓRICO DE ANOS ANTERIORES, BEM COMO A ADEQUAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

3. OBJETIVOS

A recarga de extintores e a manutenção de seus acessórios é essencial para a Administração visando à segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental) e a integridade dos funcionários, alunos, prestadores de serviços e do público em geral, se caso necessário a contenção de algum foco de incêndio de pequeno porte. Portanto, o objetivo é manter os extintores de incêndio em plenas condições de uso, e para isso deverão ter a sua carga renovada/verificada nas épocas e condições recomendadas por normas e especificações de Órgãos técnicos credenciados para tal finalidade, aceitas e adotadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, e em intervalos de tempo regulares.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fundamentação Legal para a contratação está contida no § 6º, do artigo 82º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Artigo 2º, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.106, de 04 de janeiro de 2024.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. NATUREZA

A natureza do objeto desta Contratação, de acordo com o Grupo de Despesa, é: material de consumo. Esta pretendida contratação será através de Registro de Preços, pois, destacamos que devido a especificidade, os serviços serão conforme a necessidade, que geralmente varia muito, dependendo do volume/tempo de uso dos extintores e a validade de suas cargas. No Sistema através de Registro de Preços, a Administração realiza a aquisição/prestação de serviços conforme demanda e a disponibilidade orçamentária no momento.

5.2. QUANTITATIVO E UNIDADE DE MEDIDA

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	091.002.001	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 4 KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	158
2	091.002.002	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 8 KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	22
3	091.002.003	RECARGA DE EXTINTOR CO2 BC 4KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	3
4	091.002.004	RECARGA DE EXTINTOR CO2 BC 6KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	9
5	091.002.005	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	155
6	091.002.006	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 6KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	0
7	091.002.007	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	27

5.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprometer-se a prestar o serviço atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada prestará o serviço, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra dos órgãos demandantes da Contratante, que deverá conter, além das quantidades, o local do serviço, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

A contratada deverá estar disponível durante o horário de atendimento do paço municipal, que é das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

O prazo de execução do serviço será suspenso às 17:00, após o término do horário de funcionamento, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

A prestação do serviço de recarga envolve três fases: O recolhimento dos cilindros a serem recarregados, o processo de abastecimento e a devolução dos cilindros abastecidos nos mesmos lugares em que foram retirados. A contratada deverá realizar a coleta dos cilindros para serem recarregados, em até 10 (dez) dias corridos da solicitação do Órgão Demandante, e a devolução dos cilindros abastecidos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da data da coleta.

A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, ou que impossibilitem a recarga de algum cilindro, com a devida comprovação e deverá aguardar a manifestação do responsável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA

O quantitativo estimado da contratação segue a tabela abaixo:

ITEM	ÓRGÃO DEMANDANTE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FUNDO SOCIAL	091.002.001	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 4 KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
5	FUNDO SOCIAL	091.002.005	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	091.002.001	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 4 KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	3	R\$ 43,50	R\$ 130,50
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	091.002.005	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	091.002.001	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 4 KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	13	R\$ 43,50	R\$ 565,50
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	091.002.004	RECARGA DE EXTINTOR CO2 BC 6KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 139,75	R\$ 139,75
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	091.002.005	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	091.002.001	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 4 KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	84	R\$ 43,50	R\$ 3.654,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	091.002.003	RECARGA DE EXTINTOR CO2 BC 4KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	3	R\$ 107,25	R\$ 321,75
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	091.002.004	RECARGA DE EXTINTOR CO2 BC 6KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	7	R\$ 139,75	R\$ 978,25
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	091.002.005	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	61	R\$ 41,00	R\$ 2.501,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	091.002.007	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	19	R\$ 68,50	R\$ 1.301,50
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	091.002.004	RECARGA DE EXTINTOR CO2 BC 6KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R\$ 139,75	R\$ 139,75
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E	091.002.002	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 8 KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO	UN	9	R\$ 67,25	R\$ 605,25

	DESENVOLVIMENTO URBANO		TERMO DE REFERÊNCIA				
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	091.002.005	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	8	R\$ 41,00	R\$ 328,00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	091.002.001	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 4 KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	3	R\$ 43,50	R\$ 130,50
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	091.002.005	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	091.002.001	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 4 KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	51	R\$ 43,50	R\$ 2.218,50
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	091.002.005	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	53	R\$ 41,00	R\$ 2.173,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	091.002.007	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	8	R\$ 68,50	R\$ 548,00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	091.002.002	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 8 KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	13	R\$ 67,25	R\$ 874,25
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	091.002.005	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	13	R\$ 41,00	R\$ 533,00

VALOR MÉDIO TOTAL	18.136,50
--------------------------	------------------

***O valor médio pode ser observado na Cotação nº 313/2024 (anexo).

A metodologia de apuração das estimativas de preços, ocorreram através de pesquisa de mercado realizada nos moldes do art. 5º do Decreto Municipal nº 10.107, de 4 de janeiro de 2024, e do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 10.105, de 4 de janeiro de 2024, e devidamente atuadas no processo através do Ofício nº13/2024 – Compras (anexo).

7. ORGÃO DEMANDANTE

Os órgãos demandantes deste Processo são:

ÓRGÃO DEMANDANTE	Nº DFD	QUEM FEZ O DFD
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
FUNDO SOCIAL	Ofício nº40/2023	LUCINÉIA CURTOLO SCARAMUZA MANCEGOZO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	Ofício nº207/2023	LANA LIMA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	Ofício nº89/2023	DÉBORA APARECIDA AMBROSIO NICOLAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Ofício nº843/2023	FREDERICO HENRIQUE BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ofício nº625/2023	MARIZA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

- CREAS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ofício nº951/2023	EVERTON JUNIO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Ofício nº385/2023	THAYS DAMASCENO DE CARVALHO OTALORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	Ofício nº280/2023	RENATO BIGOTTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Ofício nº108/2023	WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

O quantitativo está dividido entre os órgãos demandantes, conforme anexo I.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

ITEM	ÓRGÃO DEMANDANTE	QUANTIDADE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
1	FUNDO SOCIAL	4	44	1	100.008	3.3.90.30.04
5	FUNDO SOCIAL	3	44	1	100.008	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	3	95	1	110.000	3.3.90.30.04
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	5	95	1	110.000	3.3.90.30.99

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	13	331	1	500.000	3.3.90.30.04
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	331	1	500.000	3.3.90.30.04
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10	331	1	500.000	3.3.90.30.99
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	84	501	1	220.000	3.3.90.30.04
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3	611	1	220.000	3.3.90.30.04
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7	647	1	212.000	3.3.90.30.04
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	61	577	1	110.000	3.3.90.30.99
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19	519	1	220.000	3.3.90.30.04
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1	948	1	110.000	3.3.90.30.04
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	9	235	1	110.000	3.3.90.30.04
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	8	235	1	110.000	3.3.90.30.99
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	3	264	5	140.000	3.3.90.30.04
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	2	264	5	140.000	3.3.90.30.99
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	51	739	1	310.000	3.3.90.30.04
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	53	739	1	310.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8	739	1	310.000	3.3.90.30.04
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	13	905	1	110.000	3.3.90.30.04
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	13	905	1	110.000	3.3.90.30.99

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses ou até a execução integral dos serviços, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por suas especificidades, deverá possuir o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL, uma vez que a sua divisão por item prejudicará o controle e a execução do objeto, visto ser inviável administrar mais de um vencedor para esta contratação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade, valor, órgão demandante e nº do Pedido de Empenho.

As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para os e-mails dos órgãos demandantes, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal setorial da contratação deverá atestar os serviços executados que estejam em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

Compete ao Órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da Contratada, que se dará no prazo de 30 (trinta) dias corridos da efetiva liquidação do empenho.

12. LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços, por parte da contratada, será destinado aos endereços descritos no momento do pedido de fornecimento e poderá ser em todo o perímetro urbano do Município de Jales.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Gestão da contratação será realizada pelos Secretários Municipais dos Órgãos Demandantes.

A Contratante irá designar, através de ato do Prefeito, os gestores e os fiscais setoriais de cada Órgão.

A contratação se trata de aquisição de bens e serviços comuns, de baixa complexidade, onde os fiscais setoriais já possuem capacidade técnica para desempenhar as atividades, dispensando assim, a necessidade de designação de fiscal técnico e administrativo para o processo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, portanto, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos para a prestação dos serviços, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços/materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na recarga conforme solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução soa serviço contratado.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

A empresa deverá ser credenciada e apresentar certificado de capacitação técnica para os serviços de recarga de extintores de incêndio, emitido pelo INMETRO, com pessoal especializado, com nível de formação e atualização técnica compatível com as exigências do serviço e com a utilização de aparelhagem adequada.

A Contratada deverá apresentar, ao final da execução de cada recarga, um Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço executado, incluindo o procedimento adotado; O Relatório Técnico de Atendimento deverá conter, no mínimo, o nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), data, horário, local de retirada do extintor, quantidade a descrição do serviço executado, e o material utilizado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16. COMPATIBILIDADE COM O PCA

A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto Municipal nº 10.113, de 4 de janeiro de 2024, como demonstrado abaixo:

Nº DO ITEM	IDENTIFICADOR NO PCA	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	QUANTIDADE PREVISTA NO PCA
1	2.3403	4	4
5	2.3404	3	3
1	2.3405	3	3
5	2.3406	5	5
1	2.3407	13	13
4	2.3408	1	1
5	2.3409	10	10
1	2.3410	84	84
3	2.3411	3	3
4	2.3412	7	7
5	2.3413	61	61
7	2.3414	19	19
4	2.3415	1	1
2	2.3416	9	9
5	2.3417	8	8
1	2.3418	3	3
5	2.3419	2	2
1	2.3420	51	51
5	2.3421	53	53
7	2.3422	8	8
2	2.3423	13	13
5	2.3424	13	13

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica ao objeto desta contratação.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Termo de Referência.

19. VISITA TÉCNICA

Não se aplica ao objeto desta contratação.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica ao objeto desta contratação.

21. QUEM FEZ O TERMO DE REFERÊNCIA

VANESSA CRISTINA VICENTIM

Divisão de Planejamento Orçamentário

22. AUTORIZAÇÃO

ADEMIR MASCHIO

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

Jales/SP, 06 de março de 2024.

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO II)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente),
DECLARO sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações:

I A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II Que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

IV Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

VI O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

VII Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema;

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

-----, ---- de ----- de 2.024.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).